



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 46-

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 1.964.

0000000

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM EXERCICIO, no uso das atribuições que-lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO de ERECHIM,

-PROMULGA A SEGUINTE LEI-

Artº 1º - A RECEITA GERAL do MUNICIPIO de ERECHIM, para o EXERCICIO DE 1.964, É ORÇADA EM CR\$190.000.000,00 -CENTO E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS- a qual será arrecadada de conformidade com a LEGISLAÇÃO em vigor e obedecida a seguinte classificação:

segue á fls 2  
desta lei





118.



fls.2

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim

Artº 2º - A DESPESA GERAL DO MUNICIPIO DE ERECHIM, PARA O EXERCICIO DE 1964, E' FIXADA EM CR\$190.000.000,00 - CIENTO E NOVENTA MILHÖES DE CRUZEIROS - a qual será efetuada de conformidade com a seguinte classificação:

segue á fls. 3  
desta lei



*Handwritten signature or initials.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Erechim

- Artº 3º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR\$19.000.000,00 - DEZENOVE MILHÕES DE CRUZEIROS - AOS JUROS CORRENTES NOS BANCOS, PARA LIQUIDAÇÃO INTEGRAL DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E COM O PRODUTO DA RECEITA ORDINÁRIA.
- Artº 4º - SÃO CONSIDERADOS PARTES INTEGRANTES DESTA LEI OS ANEXOS E TABELAS QUE A ACOMPANHAM.
- Artº 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1.964.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30  
DE NOVEMBRO DE 1.963

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATO  
VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO



9